

CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MECÂNICA PARA O FUNCIONAMENTO DE CURSOS TESP
NO ÂMBITO DO PROJETO TESP EQUIPAMENTOS**

--- Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, em Leiria, e instalações do Instituto Politécnico de Leiria, sito na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, as partes celebram o presente contrato para a Aquisição de Equipamento de Mecânica para o funcionamento de cursos TESP no âmbito do Projeto TESP Equipamentos (lote 6), no montante global de 14.145,00€ (catorze mil, cento e quarenta e cinco euros), incluindo IVA.-----

--- Como PRIMEIRA OUTORGANTE: **Instituto Politécnico de Leiria**, adiante designado por **Politécnico de Leiria**, pessoa colectiva n.º 506 971 244, com sede na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria representada neste ato pelo Professor Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, na qualidade de Presidente do Politécnico de Leiria. -----

--- Como SEGUNDA OUTORGANTE: **OPTIMA – Fabrico de Máquinas para Corte Gravação, Lda**, pessoa coletiva n.º 507 055 160, com sede na Rua da Fundação (Oliva Creative Factory), 3700-119 São João da Madeira, representada neste ato por Américo Augusto dos Santos, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo. -----

Cláusula 1.ª

Objeto



--- 1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Equipamento de Mecânica para o funcionamento de cursos TESP no âmbito do Projeto TESP Equipamentos (lote 6). -----

--- 2. Quaisquer alterações ao objeto, bem como a outros aspetos a constar do contrato, só serão válidas se constarem de documento escrito e assinado por ambas as outorgantes. -----

Cláusula 2.ª

Especificações técnicas dos bens

--- O segundo outorgante obriga-se, de acordo com a sua proposta datada de 07/02/2020, a garantir o fornecimento dos bens e serviços constantes das cláusulas técnicas do Caderno de encargos. -----



Cláusula 3.ª

Local da entrega dos bens

--- Os bens e serviços objeto deste contrato serão disponibilizados ao Instituto Politécnico de Leiria, na morada de entrega identificada no anexo I ao caderno de encargos.-----

Cláusula 4.ª

Início e Vigência do Contrato

--- O contrato produz efeitos à data da assinatura e mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

Cláusula 5.ª

Preço Contratual

--- O preço contratual total é de 11.500,00€ (onze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa de 23% no valor de 2.645,00€ (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco euros), perfazendo o valor de 14.145,00€ (catorze mil, cento e quarenta e cinco euros).-----



Cláusula 6.ª

Condições de pagamento

--- 1. A quantia devida pelo Politécnico de Leiria nos termos da cláusula anterior, deve ser paga, no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva quantia devida pelo Politécnico de Leiria.-----

--- 2. Em caso de discordância por parte do Politécnico de Leiria quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar a **OPTIMA**, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

--- 3. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura será paga através de transferência bancária, para o NIB indicado por **OPTIMA**.-----



Edifício Sede – Rua General Norton de Matos
Apartado 4139 | 2411-901 Leiria – PORTUGAL
Tel.: (+351) 244 830 010 | Fax: (+351) 244 813 013
ipleiria@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt
NIF – 506 971 244

Cláusula 7ª

Conformidade e garantia técnica

--- A **OPTIMA**, fica sujeita às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. -----

Cláusula 8.ª

Objeto do dever de sigilo

--- 1. A **OPTIMA**, deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao adjudicatário, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

--- 2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

--- 3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

--- 1. O segundo outorgante obriga-se ao estrito cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, na redação que lhe foi dada pela Retificação de 4 de maio de 2018, publicada no Jornal Oficial da União Europeia de 23 de maio de 2018, nomeadamente no que diz respeito às obrigações relativas ao tratamento dos dados pessoais que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante para efeito de execução do presente contrato. -----

--- 2. O segundo contratante compromete-se a adotar e apresentar garantias suficientes de execução das medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma a que se satisfaçam os requisitos do RGPD no tratamento dos dados pessoais e a defesa dos direitos dos titulares dos dados. -----

--- 3. O segundo outorgante compromete-se ao cumprimento das demais obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais. -----

Cláusula 10.ª

Cessão da posição contratual

- 1. A **OPTIMA**, não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do Politécnico de Leiria. -----
- 2. Para efeitos de autorização prevista no número anterior, deve:-----
- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;-----
- b) O contraente público apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Código de Contratos Públicos (CCP), e, se garante o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

Cláusula 11.ª

Rescisão e Extinção do contrato

- 1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, Parte III, Título I, Capítulo VIII, artigos 330º a 335º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----
- 2. No âmbito destas disposições, são causas de extinção do contrato: -----
- a) A falta de cumprimento;-----
- b) A impossibilidade definitiva e todas as restantes causas de extinção das obrigações reconhecidas pelo direito civil;-----
- c) A revogação;-----
- d) A resolução, por via de decisão judicial ou arbitral ou por decisão do contraente público, devido a situações de grave violação das obrigações assumidas pelo co-contratante (adjudicatário) ou com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que afetem gravemente os princípios de boa-fé ou do interesse público. -----
- 3. No âmbito das mesmas disposições, poderá ainda ocorrer a rescisão do contrato por mútuo acordo.-----



Cláusula 12.ª

Comunicações e notificações

--- 1. Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Denominação da empresa: OPTIMA – Fabrico de Máquinas para Corte Gravação, Lda

Nome do representante: (ponto de contacto no âmbito da execução do contrato):

ua da Fundição (Oliva Creative Factory), 3700-119 São João da Madeira

Email: geral@optima.pt

--- 2. Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, *fax* ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Instituto Politécnico de Leiria

Rua General Norton de Matos – Apartado 4133 – 2411-901 Leiria

Telefone: 244830010

Nome do Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.ª-A do CCP (ponto de contacto no âmbito da execução do contrato):

Cláusula 13.ª

Foro competente

--- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 14.ª

Prevalência

--- 1. Farão parte integrante do contrato, o caderno de encargos, e a proposta adjudicada. -----
--- 2. Em caso de divergência entre os documentos referidos a prevalência é determinada pela ordem indicada no n.º 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 15.ª

Disposições Finais e Transitórias

- 1. O presente contrato foi precedido de procedimento por Consulta Prévia por Critérios Materiais, nos termos do disposto no artigo 27-Aº do CCP, autorizado por despacho de 30/01/2020 do Ex.mo Sr. Presidente do Politécnico de Leiria, no uso de competência própria. -----
- 2. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada [n.º 1 do artigo 98º do CCP] por despacho de 04/03/2020 do Ex.mo Sr. Presidente do Politécnico de Leiria, tendo sido precedida da respetiva adjudicação, por despacho da mesma entidade e com a mesma data, nos termos do n.º 1 do artigo 73º do CCP. -----
- 3. O encargo máximo, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato, é de de 11.500,00€ (onze mil e quinhentos euros). -----
- 4. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental da rubrica 07.01.10B0B0 – Equipamento Básico. -----
- 5. O número de compromisso a considerar para efeitos de faturação e conforme a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, é o n.º 202000002279. -----
- 6. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
- 7. Depois de a segunda outorgante ter feito prova de que tem a situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos e por contribuições à Segurança Social, este contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, os quais declararam celebrá-lo livremente, pelo que vai ser assinado pelos representantes de ambas as partes. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



IPLE
Instituto Politécnico de Leiria

(Rui Filipe Pinto Pedrosa)

O SEGUNDO OUTORGANTE,



Optima
A Gerência

(Américo Augusto dos Santos)